



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Quinta-Feira - Ano II - Edição N° 39

Presidente: Leonardo Pires Ripoli

Diretora Geral: Adria Luzia Ribeiro de Paula

NOTA À IMPRENSA

Em virtude da notícia veiculada por alguns órgãos de imprensa neste município em que noticiou a suspensão do Concurso Público nº 001/2023, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Avaré vem pela presente nota ESCLARECER a toda população avareense, bem como a todos os inscritos no concurso em questão, o seguinte:

Na tarde de ontem, o Presidente desta Casa de Leis, Sr. Leonardo Pires Ripoli, protocolizou o Ato da Presidência nº 001/2023 determinando a suspensão imediata da execução do Contrato nº 07/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Avaré e o Instituto UNIQUE, empresa contratada para realizar o citado Concurso Público.

Em seu Ato isolado, o Presidente Leo Ripoli justifica tal determinação de suspensão com os Processos TC nº 00008736.989.23-7 e 00009665.989.23-2, respectivamente, em que seriam fruto de denúncia ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo o primeiro, denúncia feita pelos vereadores Adalgisa Ward, Carlos Wagner, Hidalgo Freitas, Luiz Cláudio da Costa, Marcelo Ortega e Isabel Dadário.

Primeiramente, esclarecemos que não são processos, e sim Expedientes abertos no TCE, e que a Câmara em momento algum foi notificada para responder tais expedientes, e, ambos foram encaminhados ao Gabinete Técnico da Presidência para parecer, ou seja, NÃO havendo qualquer decisão a respeito dos mesmos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

11) 3292-3220 - gp@tce.sp.gov.b

DESPACHO

EXPEDIENTE : TC-003

TC-008736.989.23-7

- ADALGISA LOPES WARD (CPF ***.878.448-**)
- CARLOS WAGNER JANUARIO GARCIA (CPF ***.218.608-**)
- HIDALGO ANDRE DE FREITAS (CPF ***.562.928-**)
- LUIZ CLAUDIO DA COSTA (CPF ***.826.288-**)
- MARCELO JOSE ORTEGA (CPF ***.960.338-**)
- MARIA ISABEL DADARIO (CPF ***.083.358-**)

MENCIONADA:

● CAMARA MUNICIPAL DE AVARE (CNPJ 50.366.491/0001-67)

ASSUNTO

: Vereadores Adalgisa Lopes Ward, Carlos Wagner Januário Garcia, Hidalgo André de Freitas, Luiz Cláudio da Costa, Marcelo José Ortega e Maria Isabel Dadario, da Câmara Municipal de Avaré, apresentam petição datada de 10 de abril de 2023, nominada Representação com pedido de Medida Liminar e/ou Cautelar, face possíveis irregularidades em atos praticados pela Câmara Municipal de Avaré

De ordem do Senhor Presidente, encaminhe-se o presente protocolado ao Gabinete Técnico da Presidência, para manifestação.

G.P., 14 de abril de 2023.

JOSÉ DO CARMO MENDES JÚNIOR CHEFE DE GABINETE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(11) 3292-3220 - gp@tce.sp.gov.br





SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Quinta-Feira - Ano II - Edição N° 39

Presidente: Leonardo Pires Ripoli

Diretora Geral: Adria Luzia Ribeiro de Paula

PROCESSO: 00009665.989.23-2

REPRESENTANTE:

• CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE (CPF ***.131.931-**)

REPRESENTADO(A):

• CAMARA MUNICIPAL DE AVARE (CNPJ 50.366.491/0001-67)

INTERESSADO(A):

• INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICACAO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS (CNPJ

ASSUNTO:

Aponta supostas irregularidades na Dispensa de Licitação nº 06/2023, Processo nº 08/2023, promovida pela Câmara Municipal de Avaré, que gerou o Contrato nº 07/2023, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, divulgação e execução de Concurso Público de Provas (escrita, prática e de títulos) para provimento para provimento de

11 (onze) vagas para cargos efetivos e 08 (oito) vagas para formação de cadastro reserva.

EXERCÍCIO: 2023 INSTRUÇÃO POR: UR-02

Vistos.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE aponta supostas irregularidades na Dispensa de Licitação nº 06/2023, Processo nº 08/2023, promovida pela Câmara Municipal de Avaré, que gerou o Contrato nº 07/2023, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, divulgação e execução de Concurso Público de Provas (escrita, prática e difulos) para provimento para provimento de 11 (onze) vagas para cargos efetivos e 08 (oito) vagas para formação de cadastro reserva. Segundo o Representante, a mácula na contratação decorreria do fato de não haver reserva orçamentária, sob a argumentação da Casa Legislativa de que não teria impacto financeiro, bem como da delegação do recolhimento das taxas de inscrição à empresa que realizará o concurso, como forma de remuneração. Pesquisa efetuada no *site* da Representada[1], revela que a mencionada contratação gerou o Concurso Público nº 01/2023, com a realização de inscrição de interessados a partir do dia 29-03-2023 até o dia 12-05-2023. O peticionário requer a apuração dos fatos noticiados e adoção das medidas cabíveis.

Nessas condições, de ordem da Presidência, encaminhe-se o feito ao Gabinete Técnico da Presidência.

GP. em 27 de abril de 2023.

DAVID LOPES DA SILVA

Assessor Técnico-Procurador

Ainda no mesmo Ato, o Presidente Leonardo Ripoli, menciona, fundamentando, dois Processos do mesmo TCE/SP, TC nº 576/009/11 e TC nº 31187/026/011, sendo um da Prefeitura de São Roque/SP e outro da Fundação CASA, e, ao realizar pesquisa de tais processos no site do TCE, obtivemos a informação de que, o primeiro trata-se de uma CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa para realização de concurso público, isto é, contratação feita SEM LICITAÇÃO, sendo contrária ao disposto no artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93, situação totalmente avessa, contrária e paradoxal ao executado pela Câmara de Avaré, não havendo nenhuma relação com o processo de contratação desta Casa de Leis, com O INSTITUTO UNIQUE, cujo processo Licitatório foi exatamente aberto com base no artigo 24 em questão, e, o segundo trata-se de um processo de ausência de repasse de recursos pela Fundação CASA à Comunidade Terapêutica Só Por Hoje, o qual já encontra-se ARQUIVADO.



SEMANÁRIO CA



Decreto Legislativo nº 355/2022 11 de maio de 2023

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Quinta-Feira - Ano II - Edição N° 39	Presidente: Leonardo Pires Ripoli	Diretora Geral: Adria Luzia Ribeiro de Pa

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho 1

PRIMEIRA CÂMARA - SESSÃO: 21/07/15

43

TC-000576/009/11

Recorrente(s): Efaneu Nolasco Godinho – Ex-Prefeito Municipal de São

Roque.

1.RELATÓRIO

1.1. Em exame, RECURSO ORDINÁRIO interposto por Efaneu Nolasco Godinho, Ex-Prefeito Municipal de São Roque, em face da Sentença da Auditora Silvia Monteiro, que julgou irregular a contratação direta do INEC – Instituto Nacional de Educação Cetro pela mencionada Prefeitura, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso para provimento de diversos cargos públicos, no importe de R\$ 109.745,00, porque ausentes os requisitos do inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e não demonstrada a economicidade do Ajuste.

Processo nº: 31187/026/11 Matéria: RETI-RATIFICACAO Exercício: 2011

Contratante: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - F.CASA-

CAPITAL - FUNDACAO CENTRO DE ATEND.SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Contratada: COMUNIDADE TERAPEUTICA SO POR HOJE

Objeto: OF. N. 103 DE 16/09/2011 DOE DE 03/09/2011

Data de Autuação: 20/09/2011

Referenciado a : 41040/026/07

ANDAMENTO

Remetente: 9 DIRETORIA DE FISCALIZACAO Data de remessa: 04/12/2015

Destino: DE-5-SECAO DE ARQUIVO Motivo: REARQUIVAR

Ademais, o Ato da Presidência expedido, fruto, talvez, de uma atitude impensada, por parte do Presidente Leonardo Ripoli, não foi objeto de apreciação pela Mesa Diretora, nem tampouco houve reunião solicitada e/ou convocada pelo Presidente Leo Ripoli para deliberar acerca do mesmo, pois que a Mesa Diretora é o órgão condutor dos trabalhos Administrativos e Legislativos da Câmara Municipal, conforme preconiza o artigo 20 do Regimento Interno, e, como membro da Mesa que é, o Presidente tem o dever de levar ao conhecimento da mesma, conforme determina o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de não arcar com a irresponsabilidade de expedir um Ato como o fez, causando verdadeiro tumulto na cidade, sem ter conhecimento de uma decisão que determinasse sua atitude.

Sendo assim, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré vem a público deixar claro e ratifica que, em momento algum foi notificada para se manifestar em quaisquer denúncias junto ao TCE/SP nem tampouco de qualquer decisão determinando a suspensão do Contrato nº 07/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de concurso público.





SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Quinta-Feira - Ano II - Edição Nº 39

Presidente: Leonardo Pires Ripoli

Diretora Geral: Adria Luzia Ribeiro de Paula

Por fim, INFORMA esta Mesa Diretora que, até que venha a existir decisão judicial e/ou administrativa em contrário, que o Concurso Público nº 01/2023 encontrase VIGENTE e em pleno andamento, posto não haver justa causa para a emissão do Ato da Presidência nº 01/2023, o qual, após deliberação desta Mesa Diretora, em reunião ocorrida hoje, às 11horas, foi revogado pelo Ato da Mesa nº 51/2023.

Estância Turística de Avaré, 11 de maio de 2023.

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ Vice-presidente

ROBERTO ARAUJO

1º Secretário

ANA PAULA TIBÚRCIODE GODOY 2ª Secretária





SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Quinta-Feira - Ano II - Edição Nº 39

Presidente: Leonardo Pires Ripoli

Diretora Geral: Adria Luzia Ribeiro de Paula



(Dispõe sobre a revogação do Ato da Presidência nº 001/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré e dá outras providências)

Considerando a fragilidade de fundamentação legal do Ato da Presidência nº 001/2023;

Considerando a ausência de justa causa do referido Ato supracitado;

Considerando que os Expedientes nº 00008136.989.23-7 e 00009665.989.23-2 encontram-se em fase de apreciação, não havendo nenhuma decisão acerca dos mesmos;

Considerando que os Processos TC nº 576/009/11 e 3118/026/011, versam sobre contratação DIRETA, e não de Licitação para contratação de empresa para realização de Concurso Público, e sobre repasse de verba da Fundação CASA para Comunidade Filantrópica, respectivamente;

Considerando que os Processos supracitados não guardam qualquer relação com o Contrato nº 07/2023, objeto do Ato da Presidência nº 001/2023;

Considerando que, conforme preconiza o artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que versa: Art. 20. <u>A Mesa Diretora é o órgão condutor de todos os trabalhos Legislativos e administrativos da Câmara Municipal e a ela, dentre outras atribuições, compete: (art. 25 da LOMETA)</u>

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Ato da Presidência nº 001/2023.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 11 de maio de 2023.

LEONARDO PIRES RIPOLI

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ

Presidente

Vice-Presidente

ROBERTO ARAUJO

ANA PAULA TIBÚRCIO DE GODOY

1º Secretário

2º Secretária

Ádria Luzia Ribeiro de Paula Diretora Geral Administrativa